



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017

Processo nº 23536.000139/2017-67

DATA:	30/05/2017
HORA:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	http://www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	153080

Recife, 15 de Maio de 2017.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

PREGOEIRO(A) LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA	SIAPE 1783854
--------------------------------------------------------------	--------------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2017, destinado à **registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global por lote e item, visando atender às necessidade do HC/UFPE, conforme processo administrativo nº 23536.000139/2017-67.**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9hs, horário de Brasília, de 30 de Maio de 2017**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, um Pregoeiro do Hospital das Clínicas/UFPE, designado pela *Portaria nº 54 de 28 de abril de 2016*, estará promovendo

Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo menor preço, por lote e item,
no regime de execução **empreitada por preço global,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 11/10/2010, e suas alterações; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações; na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na IN/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do Edital no sítio Compras Governamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para eventual contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por **11 lotes e 1 item** perfazendo um total de **78** (setenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) lote(s) que for(em) de seu interesse.

1.3. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo nos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, e suas atualizações.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

2.7.1. Esse prazo pode ser prorrogado, mediante autorização, excepcional e justificada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Os lotes **1 e 6** e o **item 78** são abertos à ampla concorrência. Para os demais lotes (**2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11**) a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não será admitida a participação:

- a) de empresas em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) de empresa temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, e ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);
- c) de empresa que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresa estrangeira que não tenha sede e representação legal no Brasil com poder expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFPE;
- f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.6. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.6.1. Nos lotes exclusivos a microempresas e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei nº 8.666/93*);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) declara a elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

4.7.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 5.5** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.5. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do serviço em conformidade com os **itens do(s) lote(s) ao(s) qual(is) a licitante deseja concorrer**, de acordo com o **anexo I** deste Edital, no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e o **preço total estimado, que corresponde ao valor unitário vezes a quantidade total dos respectivos itens do lote**.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.7. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*), com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

6.2.1. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.5.1. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do lote sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (*IN nº 3/2013, SLTI/MPOG*).

6.8. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor desde que de licitantes diferentes, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.10. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos.
- 6.13.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*).
- 6.14.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME e EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;
- 6.15.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.15.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.14.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.15.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.15.4.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.15** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.18.1.** Produzidos no País; Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.2.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.3.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.21. A aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (*art. 44, Lei nº 8.666/93*).

7.8. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas/UFPE, cujo endereço consta no **subitem 7.8.4**:

- a) **proposta de preço escrita**, conforme **subitem 7.8.1** deste Edital;
- b) **documentação de habilitação** indicada no **item 8** deste Edital;
- c) **certidão simplificada da Junta Comercial** comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP, ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, se for o caso;

7.8.1. A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos, conforme modelo do **anexo II deste Edital**:

- a) especificação do objeto da licitação;
- b) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, compreendendo o somatório do valor total (valor unitário x quantidade) de cada item do lote.
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- e) Planilha de Composição de Preço constante no Modelo de Proposta Escrita, conforme **anexo II deste Edital**, adequadas ao lance eventualmente ofertado/negociado:

e.1) A Planilha de Composição de Preço não deve conter omissão de quaisquer itens, nem ter atribuição de zero, conforme modelo constante no **anexo II deste Edital**;

e.2) Serão corrigidos quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, mantidas as parcelas, os fatores e/ou percentuais na Planilha de Composição de Preço, constante no **anexo II deste Edital**;

7.8.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.8.3. O prazo estabelecido no **subitem 7.8** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.4. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à **Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas/UFPE, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-900, Recife, PE, telefone: (81) 2126.3939**;

7.8.5. Fica expressamente vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos;

7.8.6. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que: (1) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme **subitem 7.2.1**; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

7.8.7. A área técnica poderá emitir parecer sobre a Planilha de Comprovação de Preços, apresentadas pela licitante.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive referente ao transporte dos serviços solicitados, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da

Planilha de Composição de Preço constante no Modelo da Proposta Escrita, conforme anexo II deste Edital.

7.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta., inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.2. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.5.**;
- b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.10. Na proposta eletrônica é vedada a identificação do licitante.

7.11. O licitante deve obrigatoriamente **cotar todos os itens do lote**;

7.12. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá implicar na desclassificação do licitante sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7.13. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.8 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação, observando o disposto no **subitem 8.3**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) De acordo com o tipo da empresa:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b.2) Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

c.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação técnica por meio de:

d.1) Comprovação de aptidão da empresa para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **certidão(ões) e/ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, emitido(s) em nome da proponente.

d.1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1 a b.4” e “c.1” do **subitem 8.2**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.5”, “c.2” e “d” acima, necessariamente;

8.3.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 8.2 “c.2”**;

8.3.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**subitem 8.2 “b.3”, “c.1” e “c.2”**).

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo HC/UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, após nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei nº 123/2006, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.9. Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

8.10. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante apresentação dos originais.

8.11. O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato, ou revogar a licitação.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e

favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: (081) 2126.3939.*

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro sempre que não houver recurso, ou pelo Superintendente do HC/UFPE, após a regular decisão dos recursos apresentados, a quem caberá também a homologação.

10.3. O licitante adjudicatário será notificado, por meio eletrônico ou por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preço e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

b) assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no **subitem 13.1** deste Edital.

c) apresentar garantia de execução contratual conforme termos do **item 11** abaixo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do conhecimento, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo HC/UFPE/EBSERH, podendo ser registrada no Termo de Contrato, sob pena de incorrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas atualizações.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.3** acima, mencionados no art. 19, XIX b, da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE.

11.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº11.079, de 30 de dezembro de 2004).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a

cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de até 10 (dez) dias**, contado da data em que for notificada pelo HC/UFPE/EBSERH, sob pena de infração contratual.

11.9. O HC/UFPE/EBSERH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.9.1. caso fortuito ou força maior;

11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.9.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

11.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

11.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados;

12.2. A convocação a que se refere o **subitem 11.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRAS GOVERNAMENTAIS contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de determinados itens, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";

12.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver, será anexada à ata de registro de preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preço (**anexo III deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta "*online*" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HC/UFPE.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o HC/UFPE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois) dias**

úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.4. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 8.2** (*letras “a”, “b”, “c” e “d”*), devidamente atualizada.

13.5. O Prazo de validade da ata será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da data da publicidade do certame.

13.6. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2014, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

13.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como as despesas necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para **no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (**anexo IV deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

14.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HC/UFPE/EBSERH.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HC/UFPE/EBSERH poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

14.4. O contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

14.5. O contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da UFPE, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do HC/UFPE/EBSERH.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 9** do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será variável, a depender do efetivo serviço realizado, de acordo com a tabela constante no **anexo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital**, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE a regularidade da empresa perante o SICAF.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

17.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos (*§ 8º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008*):

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

17.4.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, conforme Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).

19.1.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com;

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.8. Ao HC/UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

20.9. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico.

20.9.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

20.9.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Compras Governamentais*, o pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

20.10. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no link **consulta > pregões > agendados**.

20.11. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > **fornecedor > manuais > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br.

20.12. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.

20.13. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

20.14. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br – opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

20.15. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3).

20.16. O contrato poderá ser assumido pela filial da EBSEH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos termos da Portaria nº 72/2013, da EBSEH/MEC.

20.17. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, com o seguinte anexo:
 - a.1) Anexo I – Planilhas de Especificações e Quantitativos
 - a.2) Anexo II – Termo de Ocorrência
 - a.3) Anexo III – Comunicação de Ocorrências
 - a.4) Anexo IV – Manuais da EBSEH (Identidade visual e Sinalização)
- b) Anexo II – Modelo da Proposta Escrita
 - b.1) Anexo I – Planilha de Composição de Preço
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, com o seguinte anexo:
 - c.1) Anexo I – Proposta vencedora (constando a Planilha do anexo II do Edital)
- d) Anexo IV – Minuta Contratual
 - d.1) Anexo I – Proposta vencedora (constando a Planilha do anexo II do Edital).

Recife, 15 de Maio de 2017.

Dr. Frederico Jorge Ribeiro

Superintendente HC/UFPE/EBSEH
SIAPE nº 1134801



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco

Hospital das Clínicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, sob o sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **anexo I**.

1.2. Os códigos CATSER a serem utilizados constam na tabela do **anexo I** deste Termo de Referência e variam de acordo com o item.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3.1. Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos

1.3.2. Anexo II – Termo de Ocorrências

1.3.3. Anexo III – Comunicação de Ocorrências

1.3.4. Anexo IV – Manuais

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os serviços que necessitarem de instalação serão executados conforme discriminado abaixo:

1.5.1. Nas dependências do **Hospital das Clínicas – UFPE, no endereço: Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50740-900.**

1.5.2. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias, inclusive mediante utilização obrigatória de EPI, de acordo com a legislação vigente.

1.5.3. De acordo com as normas técnicas legais.

1.5.4. Por execução indireta.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária esta contratação visto que o Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH não dispõe de parque gráfico, nem de profissionais com conhecimentos específicos na área, para atender às suas necessidades de impressão gráfica, que abrange as mais variadas demandas, desde cartazes e banners para a divulgação de mutirões e campanhas de conscientização na área de saúde pública, a capas de prontuário médico e cartões de marcação de consultas e exames.

2.2. Os serviços enquadrados como serviços gráficos são importantes tendo em vista que incluem diversos itens com as mais variadas finalidades: Adesivos para veículos (visto que a frota do HC/UFPE – EBSEERH inclui ambulâncias e veículos federais); etiquetas (para identificação de hemocomponentes e para abertura e numeração de processos); banners e cartazes (para a divulgação de campanhas educativas, informativos sobre ações, entre outros); capas de processos administrativos, financeiros e de prontuários médicos; encadernação; rótulos e capas de CD/DVD (para identificar resultados de exames); crachás (para identificação funcional e em eventos); formulários da área de saúde (cartão de marcação de consulta; ficha de consulta da Fisioterapia; Receituário; Bloco de receita B e B2; Requisição de Exame Hematológico; Agendamento de consulta); entre outros.

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, este processo licitatório será realizado através de Sistema de Registro de Preço (SRP) tendo em vista que, pelas características do serviço, haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo Hospital das Clínicas/UFPE – EBSEH.

2.5. O agrupamento de itens, de natureza semelhante, visa a adoção da solução mais conveniente e eficiente do ponto de vista da gestão administrativa e dos recursos públicos, tanto em termos de economicidade como de padronização, tendo em vista que os formulários a serem adquiridos fazem parte de um conjunto de atividades continuadas do hospital.

2.5.1. A opção pela aquisição através de lotes também foi motivada em virtude dos baixos valores individuais da maior parte dos formulários correndo-se o risco de haver deserção desses itens.

2.5.2. Visando facilitar a fiscalização da gestão do contrato tendo em vista que a aquisição por itens resultaria em um maior número de licitantes/fornecedores, a licitação por lote proporcionará um melhor gerenciamento das aquisições, principalmente no que se refere a questão das entregas.

2.6. A participação nos grupos cujo valor NÃO ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo será realizada através de processo licitatório para Registro de Preço, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por Item, regime de Empreitada por Preço Unitário, o qual obedecerá ao constante nesse Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- a) na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações;
- d) no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações;
- e) no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e suas alterações;
- f) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010;
- g) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- h) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações;
- i) na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- j) subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Ata de Registro de Preço. A solicitação será feita através do envio da nota de empenho ou ordem de serviço; e concluídos de acordo com os prazos de entrega constante no **item 10** e no anexo I deste Termo;

4.1.2. Não haverá imposição de contratação mínima (por quantidade ou valor). A CONTRATANTE poderá empenhar e/ou contratar livremente qualquer quantidade ou valor, tendo a CONTRATADA obrigação de atender todas as exigências da mesma forma.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na arte fornecida pela CONTRATANTE ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do HC/UFPE – EBSEH.

5.2. A execução se dará mediante demanda interna, por meio de emissão de nota de empenho e/ou ordem de serviço e conforme prazos de entrega previstos no **item 10** e no **anexo I** deste Termo.

5.3. Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais na Unidade de Apoio Operacional do HC/UFPE – EBSEH ou na Unidade de Almoxarifado do HC/UFPE – EBSEH; e podem incluir também produção de provas gráficas.

5.4. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o gestor ou o fiscal do contrato, definido pela Administração, fará a solicitação mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

5.5. Caberá ao gestor a definição do modelo de ordem de serviço a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (Ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.

5.6. O modelo da arte e/ou layout a ser impressa será enviado, através de dispositivos de memória ou em arquivo eletrônico (e-mail) (criado em aplicativos como LibreOffice Calc, LibreOffice Draw, LibreOffice Impress, LibreOffice Writer, MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

5.6.1. Quando se tratar de reprodução (cópia) de documento (e o HC não possuir a arte na forma digital), a CONTRATADA se responsabilizará em ir até a CONTRATANTE buscar o original para ser reproduzido, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas, levando em consideração dias úteis) do acionamento da HC/UFPE – EBSEH.

6. DAS PROVAS

6.1. O início da impressão definitiva dos produtos gráficos solicitados poderá ser condicionado à prévia análise e aprovação, pelo gestor do contrato e servidor solicitante, de provas conforme as especificações de cada produto.

6.2. A prova, quando solicitada, deverá ser remetida oficialmente pela CONTRATADA ao gestor ou fiscal do contrato para análise e manifestação, o qual registrará as eventuais necessidades de ajustes e correções. Quando da aprovação definitiva, o exemplar da prova assinado será remetido pelo gestor ou fiscal do contrato à CONTRATADA.

6.3. As provas, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em processo semelhante ao offset e no mesmo material a ser utilizado no produto final, conforme descrito na especificação do item. Provas a laser não serão admitidas.

6.4. O prazo máximo para apresentação das provas pela CONTRATADA será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, conforme modelo constante do **anexo II** deste Termo, da

ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do material confeccionado;

7.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas as multas, se houverem;

7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

7.9. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.10. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente;

7.11. Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

7.12. Transmitir à CONTRATADA todas as instruções e reclamações por escrito, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone, sem prejuízo de posterior formalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em casos excepcionais, no prazo a ser fornecido pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do material, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.4. Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas nesse Termo de Referência, submetendo à aprovação do gestor/fiscal do contrato as provas das peças, quando solicitadas.

8.5. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pelos Órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

8.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 8.11.** Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 8.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13.** Cumprir os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração dos preços estipulados;
- 8.14.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
- 8.15.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 8.18.** Se o HC/UFPE – EBSEERH relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não a liberará das demais obrigações;
- 8.19.** A omissão eventual do HC/UFPE – EBSEERH, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.20.** É expressamente vedada, sem a anuência do HC/UFPE – EBSEERH, a transferência do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;
- 8.21.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- 8.22.** Atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;
- 8.23.** Não fornecer quantidade ou serviço diverso do solicitado;
- 8.24.** Substituir, no prazo estabelecido no **item 8.2** acima, os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 8.25.** Submeter à apreciação do HC/UFPE – EBSEERH a prova do produto, quando houver, conforme especificações constantes na solicitação da CONTRATANTE, seguindo o prazo e condições contidas no subitem **6.4** deste Termo de Referência.
- 8.26.** Corrigir a prova de cada produto, em caso de falhas, revisando o conteúdo corrigido antes de apresentá-lo ao HC/UFPE – EBSEERH;
- 8.27.** Não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do HC/UFPE – EBSEERH;
- 8.28.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao HC/UFPE – EBSEERH, e instalação quando houver, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.29.** Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário à execução dos serviços;
- 8.30.** Iniciar a prestação do serviço exclusivamente mediante ordem de serviço/nota de empenho, por escrito ou por meio eletrônico, da CONTRATANTE;
- 8.31.** Obedecer estritamente às normas de segurança quando for necessário o desenvolvimento das

atividades dentro das instalações da CONTRATANTE;

8.32. Combinar com o gestor ou fiscal do contrato o horário de realização dos serviços, sempre que estes precisarem ser executados dentro das instalações da CONTRATANTE;

8.33. Permitir que gestor e fiscal do HC/UFPE – EBSEH exerçam a devida fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, consoante conveniência/oportunidade da Administração;

8.34. Comunicar imediatamente ao HC/UFPE – EBSEH quaisquer problemas que possam ensejar em atraso na execução dos serviços;

8.35. Nomear responsáveis, informando os respectivos contatos, perante a Administração, pelo acompanhamento e informações acerca da execução dos serviços, os quais deverão prestar informações de forma tempestiva;

8.36. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra no local de execução do serviço e no trajeto para o local do serviço; **8.37.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter o estado de higiene encontrado em todas as instalações do HC/UFPE – EBSEH, após a execução dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

8.38. Disponibilizar um canal de comunicação eficaz (fone/email) para facilitar a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como uma rápida resolução de possíveis problemas surgidos e a responsabilização pela não observância das condições previstas neste Termo de Referência.

8.39. Responsabilizar-se por buscar no HC/UFPE – EBSEH o original do material a ser copiado, nos prazos estabelecidos no **item 5.6.1.**

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado (s) pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH, mediante Portaria interna de Pessoal.

9.2. Caberá ao Gestor observar o seguinte:

9.2.1. Verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das questões elencadas nas Obrigações da CONTRATADA, **item 8** deste Termo de Referência;

9.2.2. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3. Realizar uma reunião inicial, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, caso seja necessário;

9.2.4. Atestar a fatura, após constatação da perfeita execução dos serviços e verificação das Condições de Pagamento;

9.2.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.2.6. Promover o registro das ocorrências verificadas, conforme modelos constantes nos anexos II e III deste Termo, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7. Acompanhar a CONTRATADA às áreas de realização dos serviços, para as verificações que se tornarem necessárias.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse do HC/UFPE – EBSEH e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

9.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.5. O HC/UFPE – EBSE RH comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. Os serviços executados serão entregues na sala da Unidade de Apoio Operacional – UAO ou na Unidade de Almoarifado do **Hospital das Clínicas – UFPE, que fica localizado na Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50740-900.**

10.1.1. A Unidade de Apoio Operacional/Almoarifado será responsável pelo recebimento provisório e só se responsabilizará pelo recebimento definitivo após a aprovação do setor demandante do serviço.

10.1.2. O recebimento definitivo será comunicado pela Unidade de Apoio Operacional/Almoarifado através de e-mail ou outra forma que se torne mais célere o processo, em até 10 (dez) dias úteis.

10.2. As licitantes vencedoras deverão entregar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o mesmo e seus anexos.

10.3. Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar erros, falhas e defeitos, será considerado não entregue.

10.4. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do atraso, salvo em casos excepcionais, conforme detalhamento constante no **item 8.2.**

10.5. A entrega dos produtos deverá se dar inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde o transporte em seu endereço de origem até o descarregamento no HC/UFPE – EBSE RH, estando incluídos todos os custos com pessoal e equipamentos, encargos e contratações, como frete, carregamento, descarregamento, transporte e condução pelo edifício do HC/UFPE – EBSE RH e acondicionamento no local indicado e em conformidade com as orientações da fiscalização.

10.6. O HC/UFPE – EBSE RH poderá cancelar as ordens de serviço ou a nota de empenho, mediante comunicação por escrito ou correio eletrônico à licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado até 24 horas após a data do pedido.

10.7. Os prazos de entrega para cada item constam na tabela do **anexo I** deste termo, e sempre se iniciarão do envio da nota de empenho à CONTRATADA.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração em relação à continuidade do contrato.

12. PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

12.1.1. não assinar a ata de Registro de Preço, ou o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5. não manter a proposta;

- 12.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. fizer declaração falsa;
- 12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC/UFPE – EBSEERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa na forma estabelecida no **item 12.4**;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As penalidades previstas no **item 12.2, subitem 12.2.1., 12.2.3 e 12.2.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **subitem 12.2.2.** do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o HC/UFPE – EBSEERH em perdas e danos, por:

12.4.1. Atraso na execução: 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contratação do item, até o limite de 20 dias;

12.4.2. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato com a licitante em questão, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução;

12.4.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE – EBSEERH, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

12.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será deduzida da garantia prestada, caso haja, e, não sendo suficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC/UFPE – EBSEERH, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo com autorização expressa do HC/UFPE – EBSEH;

13.2. As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, e aceitas pelo HC/UFPE – EBSEH.

Recife, 24 de Abril de 2017

Joseane Severina da Paixão
Unidade de Apoio Operacional – HC/UFPE – EBSEH
Siape 1581676

Zimoni Rodolfo dos Santos
Chefe da Unidade de Apoio Operacional – HC/UFPE – EBSEH
Siape 1960325

Aprovo:

Marcos Antônio Viegas Filho
Gerente Administrativo e Financeiro
HC/UFPE – EBSEH
Siape 1539363

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote 1 - Adesivos					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
1. Adesivo de recorte	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4; <u>Insumo:</u> Vinil branco ou papel adesivo brilho; <u>Gramatura:</u> 125 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> refile – em diferentes formatos.	500	Unidade	7 dias
2. Adesivo para veículos	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> M ² ; <u>Insumo:</u> Plástico leitoso, com 0,1cm de espessura; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Plotter de Recorte; <u>Acabamento:</u> Corte; <u>Observação:</u> Inclui aplicação na parte externa de veículos, localizados na sede do HC/UFPE – EBSEH.	100	M ²	7 dias
3. Adesivo Estacionamento	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> 0,10 x 0,07m; <u>Insumo:</u> Vinil adesivo leitoso ou transparente; <u>Gramatura:</u> 125 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Corte; <u>Observação:</u> adesivos para uso interno em vidros de veículos (acesso ao estacionamento).	1.000	Unidade	7 dias
4. Adesivo – m2 – Com aplicação	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> M ² ; <u>Insumo:</u> Vinil adesivo leitoso ou transparente; <u>Gramatura:</u> 125 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Corte; <u>Observação:</u> Inclui aplicação na superfície indicada: Painéis, paredes, placas, vidros etc.	1.200	M ²	15 dias
5. Rótulo CD/DVD	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> 12x12cm; <u>Insumo:</u> Vinil branco ou papel adesivo brilho; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Faca redonda – refile; <u>Observação:</u> Seguir as orientações dos Manuais da EBSEH, constantes no anexo IV do Termo de Referência.	5.000	Unidade	7 dias

Lote 2 - Etiquetas simples					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*

6. Etiqueta Adesiva – Pool – Hemocomponentes	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> 12x8cm; <u>Insumo:</u> Papel Adesivo Fosco; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> refilado; <u>Cor do papel:</u> branco.	10.000	Unidade	7 dias
7. Etiqueta Adesiva – DiagImagem	BR 18961	<u>Tamanho/Unidade:</u> 5,5x9cm; <u>Insumo:</u> Papel Adesivo Fosco; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> refilado; <u>Cor do papel:</u> branco.	24.000	Unidade	7 dias
8. Etiqueta Adesiva – Alta vigilância - Vermelha	BR 18961	<u>Tamanho:</u> <u>Largura:</u> 4,5cm – <u>Altura:</u> 1cm; <u>Unidade:</u> Milheiro; <u>Material:</u> Papel Couché Vermelho; <u>Cores de impressão:</u> 1x0. <u>Características adicionais:</u> Etiqueta vermelha com impressão em branco dos seguintes dizeres em caixa alta: ALTA VIGILÂNCIA.	220	Milheiro	7 dias
9. Etiqueta Adesiva – Manter Refrigerado - Azul	BR 18961	<u>Tamanho:</u> <u>Largura:</u> 4,5cm – <u>Altura:</u> 1cm; <u>Unidade:</u> Milheiro; <u>Material:</u> Papel Couché Azul Marinho; <u>Cores de impressão:</u> 1x0. <u>Características adicionais:</u> Etiqueta azul marinho com impressão em branco dos seguintes dizeres em caixa alta: MANTER REFRIGERADO.	50	Milheiro	7 dias

Lote 3 - Etiquetas matricial/zebra					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
10. Etiqueta Adesiva – Capa de Processo	BR 18961	<u>Tamanho:</u> <u>Largura:</u> 3,65cm – <u>Comprimento:</u> 10,7cm; <u>Unidade:</u> Caixa com 4.000 etiquetas; <u>Insumo:</u> Papel; <u>Cor:</u> Branca Sem Impressão; <u>Aplicação:</u> Impressora Jato Tinta; <u>Formato:</u> retangular; <u>Características adicionais:</u> com 1 coluna, formulário contínuo, para uso em impressora matricial.	10	Caixa (com 4.000 etiquetas)	7 dias
11. Etiqueta Adesiva – Numeração de Folhas 1	BR 18961	<u>Tamanho:</u> <u>Largura:</u> 1,5cm – <u>Comprimento:</u> 5cm; <u>Unidade:</u> Caixa com 36.000 etiquetas; <u>Material:</u> Papel; <u>Cor:</u> Branca Sem Impressão; <u>Características adicionais:</u> com 4 colunas, formulário contínuo, para uso em impressora matricial.	14	Caixa (com 36.000 etiquetas)	7 dias
12. Etiqueta Adesiva – Farmácia	BR 18961	<u>Tamanho:</u> <u>Largura:</u> 3,3cm – <u>Altura:</u> 2,2cm, com 3 colunas e com espaçamento entre elas; <u>Unidade:</u> Rolo com média entre 4.000 a 4.500 etiquetas; <u>Material:</u> Papel Couché; <u>Cor do papel:</u> branco; <u>Aplicação:</u> Impressora térmica de código de	150	Rolo (com 4.000 a 4.500 etiquetas)	7 dias

		barras; <u>Características adicionais:</u> Etiqueta branca sem impressão. Compatível com máquina Zebra GC420t.			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Lote 4 – Banner/cartaz**					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
13. Banner em Lona 1	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 0,70x1m; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação.	60	Unidade	7 dias
14. Banner em Lona 2	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 0,9x1,2m; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação.	60	Unidade	7 dias
15. Banner em Lona 3	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 1x3m; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação.	24	Unidade	7 dias
16. Banner em Lona 4	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 1,20x1,6m; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação.	60	Unidade	7 dias
17. Banner em Lona 5	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 1x1,5m; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação.	60	Unidade	7 dias
18. Banner em lona 6	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> M ² ; <u>Insumo:</u> Lona vinílica; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação ou ilhós, a depender do tamanho do banner.	240	M ²	7 dias
19. Banner em Papel	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 1,33x0,9m; <u>Insumo:</u> Papelão; Gramatura: 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital; <u>Acabamento:</u> Bastão nas duas extremidades e corda de sustentação. Observação: Poderão ser solicitados tamanhos aproximados.	48	Unidade	7 dias

20. Cartaz A1	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A1; <u>Insumo:</u> Couché <i>liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 150 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital.	200	Unidade	7 dias
21. Cartaz A2	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A2; <u>Insumo:</u> Couché <i>liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 150 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital.	200	Unidade	7 dias
22. Cartaz A3	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A3; <u>Insumo:</u> Couché <i>liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 150 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Digital.	200	Unidade	7 dias

** A solicitação de impressão de banner/cartaz pode ser tanto na horizontal como na vertical.

Lote 5 - Formulários					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
23. Formulário Nefro (cópia/impressão)	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 62,3x31,8cm; <u>Insumo:</u> Apergaminhado alta alvura; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Observação:</u> Cópia em preto e branco.	5.000	Unidade	7 dias
24. Evolução UTI (cópia/impressão)	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 65x31,5cm; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	2.000	Unidade	7 dias
25. CTO (cópia/impressão)	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 51x41cm; <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 240 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	120	Unidade	7 dias
26. Ficha Interconsulta Nefro (cópia/impressão)	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 47,5x32,5cm; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 240 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	300	Unidade	7 dias
27. Ficha Avaliação Pré-Anestésica – ouro, laranja ou amarelo	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4/Ofício; <u>Insumo:</u> Papel Ficha; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> ouro ou laranja ou amarelo.	1.000	Unidade	7 dias
28. Ficha Dieta Especial/ Dieta Sonda	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	4.200	Unidade	7 dias
29. Ficha de Prateleira	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 240g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	2.400	Unidade	7 dias
30. Identificação	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ;	2.000	Unidade	7 dias

Neonatal		<u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.			
31. Ficha Localizadora	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> Ofício; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 240g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	6.000	Unidade	7 dias
32. Formulário A4 – 4x4	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4; <u>Insumo:</u> Apergaminhado branco ou colorido; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x4; <u>Tipo de Impressão:</u> offset.	24.000	Unidade	7 dias
33. Ficha de Consulta Fisio	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 13x10cm; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> refilado; <u>Cor do papel:</u> branco.	2.000	Unidade	7 dias
34. Cartão Marcação de Consulta	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 10,5x6,5cm; <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	40.000	Unidade	7 dias
35. Folha – Capa de Processo EBSEH	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> Ofício; <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 180g; <u>Cores:</u> Verde EBSEH* (parte externa) e branco (parte interna) <u>Cores de impressão:</u> 0x0 (não haverá impressão) *Seguir manual de identidade visual da EBSEH	5.000	Unidade	7 dias

Lote 6 - Blocos					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
36. Bloco de Anotações – 25 folhas	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5 (<i>Miolo 25 folhas</i>); <u>Insumo:</u> Capa e Contracapa em papel couché e Miolo papel offset; <u>Gramatura:</u> Capa e contracapa 180 g/m ² e Miolo 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> Capa 4x0, miolo e contracapa sem impressão; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> capas e folhas blocadas com cola.	1.500	Unidade (25 folhas + capas)	7 dias
37. Bloco de Anotações – 50 folhas	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5 (<i>Miolo 50 folhas</i>); <u>Insumo:</u> Capa e Contracapa em papel couché e Miolo papel offset; <u>Gramatura:</u> Capa e contracapa 180 g/m ² e Miolo 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> Capa 4x0, miolo e contracapa sem impressão; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> capas e folhas blocadas com cola.	1.500	Unidade (50 folhas + capas)	7 dias

38. Receituário A5 – 1x0	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5 (50 folhas); <u>Insumo:</u> Apergaminhado alta alvura; <u>Gramatura:</u> 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> Blocado com cola e numerado. Opcional: Picote.	1.200	Unidade (bloco c/ 50 folhas)	7 dias
39. Formulário A4 – 4x0	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4 (50 folhas); <u>Insumo:</u> Apergaminhado branco ou colorido; <u>Gramatura:</u> 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> Blocado com cola.	24.000	Unidade (bloco c/ 50 folhas)	7 dias
40. Bloco Receita B e B2 Azul	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 21x9cm (25 folhas numeradas); <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1X0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> bloco colado; <u>Cor do papel:</u> azul; Observação: a numeração das folhas será fornecida pela CONTRATANTE.	560	Unidade (bloco c/ 25 folhas)	7 dias
41. Requisição Exame Hematológico	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A6 (100 folhas); <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> bloco colado; <u>Cor do papel:</u> branco.	50	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias
42. Agendamento Consulta	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5 (100 folhas); <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x1; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> Blocado com cola; <u>Cor do papel:</u> branco.	110	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias
43. Receituário A5 – 4x0	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5 (50 folhas); <u>Insumo:</u> Apergaminhado alta alvura; <u>Gramatura:</u> 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> Blocado com cola e numerado. Opcional: Picote.	300	Unidade (bloco c/ 50 folhas)	7 dias
44. Requisição de Exames Ambulatório	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 10,5x21cm (100 folhas); <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> blocado com cola; <u>Cor do papel:</u> branco.	1.200	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias
45. Requisição de Exames Emergência – Rosa	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 10,5x21cm (100 folhas); <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> off-set; <u>Acabamento:</u> blocado com cola; <u>Cor do papel:</u> rosa.	500	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias
46. Requisição de Exames Internamento – Azul	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> 10,5x21cm (100 folhas); <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1X0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset; <u>Acabamento:</u> blocado com cola; <u>Cor do papel:</u> azul.	80	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias
47. Requisição	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade:</u> A6 (100 folhas);	35	Unidade	7 dias

de Exame do Tórax e Exame de Gasimetria – Rosa		<u>Insumo</u> : Papel offset; <u>Gramatura</u> : 75 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 1x0; <u>Tipo de Impressão</u> : off-set; <u>Acabamento</u> : blocado com cola; <u>Cor do papel</u> : rosa .		(bloco c/ 100 folhas)	
48. Autorização para Acompanhante – autocopiativo	BR 17981	<u>Tamanho/Unidade</u> : A5 (100 folhas); <u>Insumo</u> : papel autocopiativo 50x2 ; <u>Gramatura</u> : 54 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 1x0; <u>Tipo de Impressão</u> : offset; <u>Acabamento</u> : blocado com cola; <u>Cor do papel</u> : branco.	200	Unidade (bloco c/ 100 folhas)	7 dias

Lote 7 - Impressos					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
49. Cópia Colorida A4	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : A4. <u>Gramatura</u> : 75g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 4x0; <u>Especificação</u> : Cópia colorida.	10.000	Unidade	7 dias
50. Crachá em papel	BR 10111	<u>Tamanho/Unidade</u> : 10x15cm; <u>Insumo</u> : Papel couché fosco; <u>Gramatura</u> : 230 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 4x0; <u>Observação</u> : Crachá em Papel com cordão de nylon e dois furos.	2.000	Unidade	7 dias
51. Certificado A4	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : A4; <u>Insumo</u> : Papel couché, brilho ou fosco; <u>Gramatura</u> : 220g/m ² ; <u>Cores de Impressão</u> : 4x0 cores.	1.000	Unidade	7 dias
52. Certificado A5	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : A5; <u>Insumo</u> : Papel couché, brilho ou fosco; <u>Gramatura</u> : 220g/m ² ; <u>Cores de Impressão</u> : 4x0 cores.	1.000	Unidade	7 dias
53. Revista/ Catálogo A5 – 64 páginas + capa – Couché	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : A5 (A4 dobrado – <i>Miolo 64 páginas</i>); <u>Insumo</u> : <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura</u> : Capa 170 g/m ² , Miolo 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 4x4; <u>Tipo de Impressão</u> : Offset; <u>Acabamento</u> : 01 dobra, grampo e intercalar. <u>Observação</u> : Capa com verniz total.	500	Unidade	15 dias
54. Cartão de Visita	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : 9x5cm; <u>Insumo</u> : papel cartão Duo Design; <u>Gramatura</u> : 250 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 4x4; <u>Tipo de Impressão</u> : Digital; <u>Acabamento</u> : Corte retangular.	6.000	Unidade	7 dias
55. Crachá PVC	BR 10111	<u>Tamanho/Unidade</u> : 8,5x5,4cm; <u>Insumo</u> : PVC. <u>Cores Impressão</u> : 4x4; <u>Observação</u> : Inclui cordão em poliéster, com presilha jacaré e fixador de solda, com impressão em silkscreen de uma cor e um lado.	3.000	Unidade	15 dias

56. Folder A4 – 1 dobra	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4 (com uma dobra); <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores de Impressão:</u> 4x4; Policromia frente/verso.	24.000	Unidade	7 dias
57. Folder A4 – 2 dobras	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4 (com duas dobras); <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 180 g/m ² ; <u>Cores de Impressão:</u> 4x4; Policromia frente/verso.	24.000	Unidade	7 dias
58. Impresso A5 (4x4)	BR_18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5; <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 150 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x4.	2.400	Unidade	7 dias
59. Impresso A5 (4x0)	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A5; <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 150 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0.	2.400	Unidade	7 dias
60. Impresso A6 (4x4)	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A6; <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x4.	2.400	Unidade	7 dias
61. Impresso A6 (4x0)	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> A6; <u>Insumo:</u> <i>Papel Couché liso ou fosco</i> ; <u>Gramatura:</u> 90 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0.	2.400	Unidade	7 dias
62. Impresso Plastificado	BR 18422	<u>Tamanho/Unidade:</u> A4; <u>Insumo:</u> <i>Couché liso ou fosco com plastificação em polietileno</i> ; <u>Gramatura:</u> 250 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de impressão:</u> Digital.	360	Unidade	7 dias

Lote 8 – Capas simples					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
63. Capa de Processo – Verde	BR 18724	<u>Pasta de autuação de processo:</u> tipo capa; <u>Tamanho:</u> 48x31cm (aberta) e 24x31cm (fechada); <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 180g; <u>Cores:</u> verde chapado (parte externa), branco (parte interna) e preto f/v, com vinco e com brasão; <u>Cores Impressão:</u> 1x1.	2.400	Unidade	7 dias
64. Capa de Processo – Branca	BR 18724	<u>Pasta de autuação de processo:</u> tipo capa; <u>Tamanho:</u> 48x31cm (aberta) e 24x31cm (fechada), <u>Insumo:</u> papel offset; <u>Gramatura:</u> 75g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Offset; <u>Cor do papel:</u> branco.	3.500	Unidade	7 dias
65. Capa de Prontuário – Tipo 1 – 24x35cm – 1x0	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 48x35cm (aberta) e 24x35cm (fechada); <u>Insumo:</u> Papel offset; <u>Gramatura:</u> 240 g/m ² ; <u>Cores Impressão:</u> 1X0; <u>Tipo de Impressão:</u>	26.000	Unidade	7 dias

- Branca		offset; <u>Cor do papel</u> :branco.			
----------	--	--------------------------------------	--	--	--

Lote 9 – Envelope Papel					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
66. Envelope Saco 1	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 22,9x32,4cm; <u>Insumo:</u> papel cartão Duo Design; <u>Gramatura:</u> 90g/m ² . <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset.	2.000	Unidade	7 dias
67. Envelope Saco 2	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 36x26,5cm; <u>Insumo:</u> papel cartão Duo Design; <u>Gramatura:</u> 90g/m ² . <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset.	600	Unidade	7 dias
68. Envelope Carteira	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 9,8x22,5cm; <u>Insumo:</u> papel cartão Duo Design; <u>Gramatura:</u> 90g/m ² . <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset.	1.000	Unidade	7 dias
69. Envelope	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 23x16,5cm; <u>Insumo:</u> papel cartão Duo Design; <u>Gramatura:</u> 90g/m ² . <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> offset.	1.000	Unidade	7 dias
70. Capa CD/DVD	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade:</u> 12,5x12,5cm (fechado); <u>Insumo:</u> Couché liso ou fosco; <u>Gramatura:</u> 300 g/m ² ; <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 4x0; <u>Tipo de Impressão:</u> Offset; <u>Folhas/Páginas:</u> 1; <u>Acabamento:</u> Dobras, cola. Observação: Seguir as orientações dos Manuais da EBSEH, constantes no anexo IV do Termo de Referência.	5.000	Unidade	7 dias

Lote 10 – Envelope Plástico					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
71. Envelope plástico timbrado – G	BR 18724	<u>Unidade:</u> Milheiro <u>Tamanho:</u> (G) 39x49cm; <u>Densidade:</u> 0,08micra; <u>Cor:</u> Branco leitoso; <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 1x0. <u>Características adicionais:</u> Envelope timbrado com símbolo do HC ou da DiagImagem para resultados de exames de radiologia.	18	Milheiro	7 dias
72. Envelope plástico timbrado – M	BR 18724	<u>Unidade:</u> Milheiro; <u>Tamanho:</u> (M) 32x43cm; <u>Densidade:</u> 0,08micra; <u>Cor:</u> Branco leitoso; <u>Cores</u> <u>Impressão:</u> 1x0. <u>Características</u>	12	Milheiro	7 dias

		<u>adicionais</u> : Envelope timbrado com símbolo do HC ou da Diaglmagem para resultados de exames de radiologia.			
73. Envelope plástico timbrado – P	BR 18724	Unidade: Milheiro; <u>Tamanho</u> : (P) 27x21cm; <u>Densidade</u> : 0,08micra; <u>Cor</u> : Branco leitoso; <u>Cores Impressão</u> : 1x0. <u>Características adicionais</u> : Envelope timbrado com símbolo do HC ou da Diaglmagem para resultados de exames de radiologia.	12	Milheiro	7 dias

Lote 11 - Encadernação					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
74. Encadernação – Até 50 páginas	BR 12866	Encadernação para apostilas até 50 páginas. Furação redonda. <u>Observação</u> : Inclui capa e contracapa.	500	Unidade	7 dias
75. Encadernação – 51 a 100 páginas	BR 12866	Encadernação para apostilas 51 a 100 páginas. Furação redonda. <u>Observação</u> : Inclui capa e contracapa.	500	Unidade	7 dias
76. Encadernação 101 a 200 páginas	BR 12866	Encadernação para apostilas de 101 a 200 páginas. Furação redonda. <u>Observação</u> : Inclui capa e contracapa.	500	Unidade	7 dias
77. Encadernação 201 a 300 páginas	BR 12866	Encadernação para apostilas de 201 a 300 páginas. Furação redonda. <u>Observação</u> : Inclui capa e contracapa.	500	Unidade	7 dias

Item 78 – Capa Same					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	UNID	PRAZO DE ENTREGA*
78. Capa de Prontuário – Tipo 2 – 24x35cm – 1x0 – Cinza***	BR 18724	<u>Tamanho/Unidade</u> : 48x35cm (aberta) e 24x35cm (fechada); Insumo: Cartão Kraft; <u>Gramatura</u> : 240 g/m ² ; <u>Cores Impressão</u> : 1x0; <u>Tipo de Impressão</u> : offset; <u>Cor do papel</u> : Cinza. <u>Características adicionais</u> : com lombada em 'w', borda lateral dupla, reforço saliente de 20mm e reforço em Percalux ou Tyvek.	760.000	Unidade	45 dias

* **Prazo de entrega:** A contar da data de envio da nota de empenho a contratada.

** A solicitação de impressão de banner/cartaz pode ser tanto na horizontal como na vertical.

*** Modelo/Exemplo **Item 78:**



ANEXO II do Termo de Referência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017

TERMO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/HC/UFPE

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

Pontos irregulares e Providências requerida (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização*):

--

Código da Ocorrência (Acordo de Nível de Serviço):

--

Prazo para cumprimento das exigências:

--

Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)	

Fonte: Adaptado da NORMA OPERACIONAL/IFTM Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017**

MANUAL EBSEH

Manual de Identidade Visual da EBSEH

http://ebserh.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/manual_identidade_visual_ebserh.pdf

Arquivo em anexo.

ANEXO II do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

- 1) **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, sob o sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, de acordo com especificações do Edital e seus anexos.
- 2) **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA** (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor total de cada item do lote): R\$(.....).
- 3) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.12** do Edital).
- 4) **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, trabalhistas, EPI's e EPC's regulamentares e insumos; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 5) **Anexos da Proposta:**
 - 1) Planilha de Composição de Preços.

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO NA EMPRESA::
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CPF (com cópia):
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

Anexo I da Proposta (Anexo II do Edital)

Planilha de Composição de Preço

SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

LOTE ____						
Item	Descrição	Demanda anual	Unidade	Prazo de Entrega	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)						
R\$	(reais)				

Observação: A licitante deverá preencher esta tabela com os itens do(s) lote(s), no(s) qual(is) tiver sido classificada em primeiro lugar após encerramento da sessão pública. O preenchimento da mesma deverá está de acordo com as descrições dos itens da planilha constante no anexo I do termo de referência e com o último preço ofertado na sessão pública.

ANEXO III do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE), com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada HC/UFPE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, E-mail _____, Conta nº _____, Banco _____, Ag. _____, adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s), no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2017, Processo nº 23536.000139/2017-67**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada Fornecedor, têm entre si, justo e avençado, a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, conforme especificações do Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote:							
Item	CATSER	Descrição	Demanda anual	Unidade	Prazo de Entrega	R\$ Unitário	R\$ total do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)							
R\$	(reais)

2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, o fornecedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços, quando necessário.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

2.1.3. Os preços registrados são os constantes na proposta, constante no **anexo II** desta Ata de Registro de Preço.

3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE);

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme previsto no **item 2 do Edital** de convocação.

3.3. Será realizado registro dos licitantes, conforme **anexo I** desta Ata, que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.

3º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. Prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em/...../.....

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedores(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 17** do Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A forma de prestação dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA será conforme o **subitem 1.5 e item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

8.2. A gestão da Ata está prevista no **item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

9.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

10. PENALIDADES

10.1. As penalidades estão previstas no **item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial.

11.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da empresa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, _____ de _____ de 2017.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (Art. 11, II do Decreto nº 7.892/2013).

CADASTRO DE RESERVA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Lote	Ordem de Classificação	Fornecedor (Endereço e CNPJ)	Quant. Global	Preço Unitário proposto R\$	Preço Unitário registrado R\$

Recife,..... dede 2017.

ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017

TERMO DE CONTRATO
(UM CONTRATO PARA CADA FORNECEDOR)

Termo de Contrato nº ____/2017, celebrado entre o
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO e

O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, doravante denominado **HC/UFPE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, representada por, (qualificação conforme proposta), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas em serviços gráficos diversos, mediante Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por lote e por item**. A contratação se dará de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017**, de que trata o processo administrativo nº **23536.000139/2017-67**, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento (**anexo I deste Termo de Contrato**).

2. CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme Edital (**subitem 14.4**), contados a partir de sua assinatura pelas partes.

3. CLÁUSULA 3ª. PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote:							
Item	CATSER	Descrição	Demanda anual	Unidade	Prazo de Entrega	R\$ Unitário	R\$ total do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)							
R\$	(reais)

3.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, o fornecedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços,

quando necessário.

3.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

3.1.3. Os preços registrados são os contantes na proposta, constante no **anexo I** deste Contrato.

3.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços gráficos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos, para atender as despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são provenientes de

4.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

5. CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital (item 17)**.

6. CLÁUSULA 6ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no **item 11 do Edital**.

7. CLÁUSULA 7ª. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será empreitada por preço unitário, conforme previsto no caput do Edital.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato está prevista no **item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

8. CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA 9ª. PROVAS E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. As provas e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no **item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

9.2. Os prazos de execução e entrega são aqueles previstos no **item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA 10ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

11. CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

11.2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – Atrasar a entrega dos serviços por período superior ao dobro de dias estabelecido com prazo de entrega, sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA 12ª. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA 14ª. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA 15ª. FORO

15.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Termo de Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de _____ de 2017.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Anexo do Contrato:

I – Proposta Vencedora